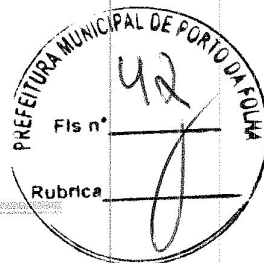




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



CONTRATO N° 33 /2023.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA SUPERMERCADO E ATACADO NOVO PORTO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SITUADA NA PRAÇA PADRE OLIVEIRA, 851, CENTRO, PORTO DA FOLHA/SE, INSCRITO NO CNPJ N° 13.131.982/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU TITULAR, Prefeito Municipal **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do RG n° 3.379.419-7 SSP/SE e CPF n° 037.499.025-50 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUPERMERCADO E ATACADO NOVO PORTO LTDA - EPP**, localizada à Rua: Gonçalves Gouveia Lima n° 1230, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.667.753/0002-61, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua SÓCIA-ADMINISTRADORA a Sra. **VALDEMEIA VIEIRA MELO SILVA**, inscrita no CPF n° 712.706.635-34 e R.G n° 1.177.096 SSP/SE, doravante denominado **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

O objeto deste contrato consiste na **Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades deste erário público.**

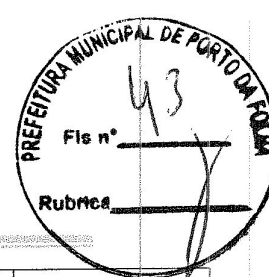
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA/SE**, pagará pela **Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades deste erário público** à **CONTRATADA** a importância global de **R\$: 16.494,78** (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme propostas da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	ACIDO MURIATICO 1LT.	UND	50	4,65	232,50
2.	AGUA SANITARIA 1LT.	UND	200	3,19	638,00
3.	PAPEL HIGIRNICO 30 MT C/16X4.	FD	15	100,64	1.509,60
4.	PASTILHA SANITÁRIA 40G.	DZ	20	23,88	477,60
5.	RODO PLASTICO 30CM.	UND	30	7,10	213,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



6.	SABÃO EM BARRA CX C/5UND	CX	30	68,95	2.068,50
7.	SABÃO EM PÓ 500G C/27UND	FARDO	21	129,33	2.715,93
8.	SACO PLASTICO LIXO 50LT	PCT	150	3,05	457,50
9.	ESPONJA DUPLA FACE, 75CMX20CM.	UND	109	0,75	81,75
10.	FLANELA 40CMX60CM.	DUZIA	10	41,88	418,80
11.	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML.	UND	37	14,30	529,10
12.	LÃ DE AÇO C/14PCT.	FARDO	30	33,46	1.003,80
13.	DETERGENTE LIQUIDO 300ML C/12UND.	CX	50	23,88	1.194,00
14.	LIMPA ALUMINIO 500ML C/12UND.	CX	50	27,48	1.374,00
15.	DESINFETANTE PERFUMADO 1L.	UND	150	4,89	733,50
16.	ALCOOL GEL 70% 500ML	UND	50	8,79	439,50
17.	ALCOOL LIQUIDO 70% 1L.	UND	50	9,59	479,50
18.	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA.	DUZIA	10	16,68	166,80
19.	VASSOURA DE PIAÇAÇA 30CM X 19XM X 6,5CM.	UND	30	10,52	315,60
20.	VASSOURA DE PELO, BASE 30CM.	UND	10	10,50	105,00
21.	VASSOURA HIGIENICA P/VASO SANITARIO.	UND	20	3,49	69,80
22.	CORO ATIVO 5L.	UND	50	22,95	1.147,50
23.	LUSTRA MOVEIS 190ML.	UND	25	4,94	123,50
24.	VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>	*****	*****	*****	16.494,78

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

Unidade Orçamentária: 4004.– Secretaria Municipal de Administração.

Atividade: 04.122.0001.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 15000000, 17040000.

Unidade Orçamentária: 7007.– Secretaria Municipal de Educação.

Atividade: 12.361.0005.2018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 15000000, 15001001, 17040000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79,I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

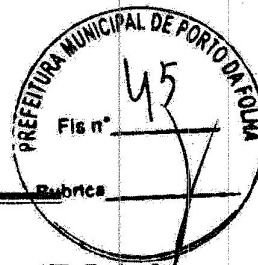
O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO LOUREIRO FEITOSA JÚNIOR** - CPF nº. 001.479.015-70, lotado na Secretaria de Administração desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 02 de Março de 2023.

Miguel de Loureiro F. Neto
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Valdemeia Vieira Melo Silva
SUPERMERCADO E ATACADO NOVO PORTO LTDA - EPP
CNPJ sob o nº. 02.667.753/0002-61
VALDEMEIA VIEIRA MELO SILVA
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF nº 712.706.635-34
R.G nº 1.177.096 SSP/SE
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Resende CPF: 036.539.215-46

NOME: Jonilson Dória Filho CPF: 712.711.555-91

Praça: Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE
CNPJ: 13.131.982/0001-00